



AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA Nº 001/2023
VINCULADA À LICENÇA AMBIENTAL Nº 003/2023

O Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMAM, encarregado de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente em São Gotardo-MG, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO AMBIENTAL Nº 22110301.1/2022	
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1. NOME: ECOVILLAGE JM LTDA	2.2. CNPJ: 44.678.469/0001-50
2.3. ENDEREÇO: PC DOM EDUARDO, Nº 11 – CENTRO, PATOS DE MINAS/MG	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1. NOME: ECOVILLAGE JM LTDA	3.2. INSC. PROD. RURAL: ***
3.3. ENDEREÇO: FAZENDA VALADARES, LUGAR CAPÃO DO CAÇADOR, S/N	
4. DADOS DO EXPLORADOR	
4.1. NOME: ECOVILLAGE JM LTDA	4.2. CNPJ: 44.678.469/0001-50
4.3. ENDEREÇO: PC DOM EDUARDO, Nº 11 – CENTRO, PATOS DE MINAS/MG	
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF: ***	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF: ***
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO	
5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I): 135 ÁRVORES	
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO	
5.3. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO: ***	
5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICA DO(S) PONTO(S) CENTRAL(IS) DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):	X (Latitude): 19°19'37"S Y (Longitude): 46°03'52"O
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: (X) SIM () NÃO	
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: (X) NATIVA () EXÓTICA () NÃO SE APLICA	
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: ***	5.8. Nº DE INDIVÍDUOS INDEFERIDOS: ***
6. MATERIAL LENHOSO	
6.1. RENDIMENTO: 328,5771 M ³	
6.2. DESTINAÇÃO: A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA MADEIRA DEVE SER REQUERIDA JUNTO AO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF.	
6.3. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: 1 – COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM 0,2228 HA DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE QUE OCORRERÁ ATRAVÉS DO PLANTIO DE 248 (DUZENTAS E QUARENTA E OITO) MUDAS NATIVAS COM ESPAÇAMENTO DE 3X3 M, TENDO COMO PARÂMETRO O DECRETO ESTADUAL Nº 47.749/2019;	



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2 – EXECUÇÃO DO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA – PUP;		
3 – EXECUÇÃO DO PLANO TÉCNICO DE RESTITUIÇÃO DA FLORA – PTRF.		
7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA AMBIENTAL Nº003/2023		
Nº	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Protocolar no SISMAM a aprovação da COPASA para os projetos de drenagem pluvial e esgotamento sanitário. Após o estudo de viabilidade do sistema de esgotamento sanitário, apresentar proposta de projeto completo com ligação nos emissários que já existem no loteamento abaixo ou projeto de construção de Estação Elevatória de Esgoto.	Protocolar o documento 30 dias após a sua emissão
02	Protocolar no SISMAM relatório com os resultados do monitoramento da qualidade da água do Balneário.	Semestralmente até o final da obra
03	Protocolar no SISMAM relatório comprovando a execução do Plano de Utilização Pretendida – PUP.	Conforme cronograma proposto
04	Protocolar no SISMAM relatório comprovando a execução do Plano Técnico de Restituição da Flora – PTRF.	Conforme cronograma proposto
05	Protocolar no SISMAM relatório comprovando o cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias propostas no Relatório Ambiental Simplificado – RAS.	Até o final da obra
06	Protocolar no SISMAM comprovante de destinação correta dos efluentes líquidos.	Ao final da obra
07	Realizar a umidificação periódica da frente de trabalho.	Prática Contínua
08	Realizar o cercamento de todas as Áreas de Preservação Permanente dentro do empreendimento.	Até o final da obra
09	Realizar medidas conservação de solo para garantir que nenhum sedimento seja carreado para os recursos hídricos.	Prática Contínua
10	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias
8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: () SIM (X) NÃO		
8.1. Nº REUNIÃO DA APA:***		8.2. SESSÃO:***
8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:***		
9. DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL: LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS (CLASSE 2) - Nº 003/2023		

OBSERVAÇÕES:

- O prazo para cumprimento das condicionantes começará a ser contado a partir da data de recebimento da licença.
- Esta autorização é válida somente se acompanhada das condicionantes listadas acima.



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- *Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.*

VÁLIDA POR 5 (CINCO) ANOS, com vencimento em 24 de março de 2028.

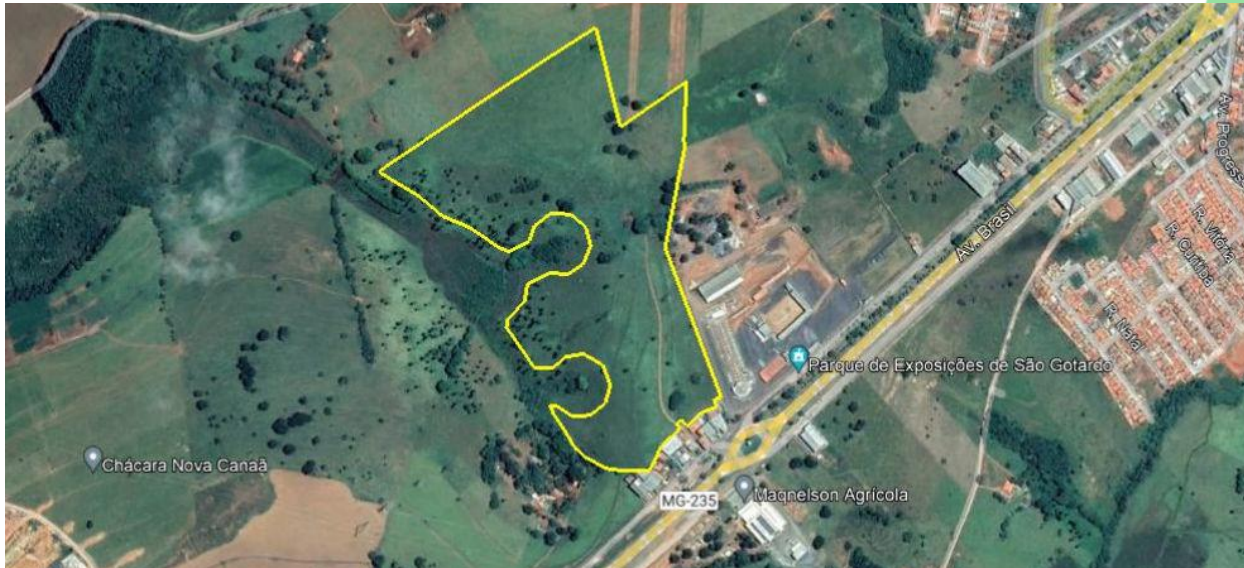
SÃO GOTARDO-MG, 23 DE MARÇO DE 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SISAMAM
Presidente do CODEMA



ANEXO I - Croqui da área autorizada

Processo nº 22110301.1/2022
Licença Ambiental Simplificada - RAS (Classe 2) - nº 003/2023
Requerente: ECOVILLAGE JM LTDA



Fonte: Empreendedor, 2022.